



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.870/09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Movimento pela Cidadania e Ética de Nanuque(MG) e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Movimento pela Cidadania e Ética – Organização Não-Governamental da Cidade de Nanuque (MG) – MOVICIDADE, estabelecido neste Município.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, se a entidade:

I – deixar de cumprir por (03) três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 2009.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal de Nanuque

Vereador Autor: Antônio Carlos Aranha Ruas